



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 252, de 25 de setembro de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bens em doação e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação do Ministério da Saúde os seguintes equipamentos odontológicos:

I- Um consultório Olympik VZ F 127V-60Hz AZ-CE composto por: cadeira Landus VZL; Destro; 127 V-60 Hz; Estof.: Landus VZL; AZ-CE: Equipo: Artus SL F; Unid. Água: Simplex L; Refl. De Lamp. Halog.: Simplex SL; Mocho Syncrus GLS Azul.

Parágrafo Único: Os equipamentos odontológicos serão utilizados para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, deste Município.

Art. 2º- Fica autorizado à incorporação dos bens descritos no artigo anterior ao patrimônio municipal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de setembro de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária